

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2021

Publicado por afixação em local público

de costume Em 27/01/2021

Secretario de Administração

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SJU – Sistema Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - <u>NOMEAR</u> o Servidor Sr. ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, inscrito no CPF 503.858.791-72, Assessor Jurídico, matrícula funcional n.º 394, como responsável pelo SISTEMA JURÍDICO – SJU, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art.2° - O Órgão Central do Sistema Jurídico – SJU é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

CIENTE EM 221 05 1 200 5

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

- IV Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;
- **VII** reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Presidente Gestão 2021-2022

osti 129

- Art. 3º Compete as responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de proyas:
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade:
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;
- VII Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2021

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SJU – Sistema Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009.

RESOLVE:

- Art. 1° NOMEAR o Servidor Sr. ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, inscrito no CPF 503.858.791-72, Assessor Jurídico, matrícula funcional n.º 394, como responsável pelo SISTEMA JURÍDICO SJU, a partir de 27 de janeiro de 2021.
- **Art.2º** O Órgão Central do **Sistema Jurídico SJU** é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.
- Art.3º Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, ser-

vindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento:
- IV Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas:
- ${f V}$ Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 039/2021

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

- **Art.** 1º **NOMEAR** os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS SCL**, a partir de 27 de janeiro de 2021.
- GERCINO FERREIRA ALMANDES Responsável Contábil, portador do CPF: 037.559.741-77, inscrito no CRC/MT 017782/O-2;
- CLEIBIA PACHECO FERREIRA, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017.890.751-06.
- Art. 2º O órgão central do Sistema de Compras, Licitações e Contratos SCL é a secretaria de Administração.